



LEI MUNICIPAL Nº.791 DE 06 DE MAIO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei 661 de 19 de março de 2003, que institui o Estatuto de Pessoal do magistério do Município de Francisco Badaró”.

O Povo do Município de Francisco de Badaró, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 61 da Lei 661 de 19 de março de 2003, passará a vigorar coma a seguinte redação:

“Art. 61.....

I. Obrigatoriamente de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para o cargo de Professor da Educação Básica em exercício da docência nas turmas dos Anos Iniciais e na Educação Infantil”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de Abril de 2011.

Francisco Badaró, 06 de Maio de 2011.

José João de Figueiró Oliveira

Prefeito Municipal